



ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA

PRAÇA DOS ARSENALISTAS, 99 R/C – 4705-081 BRAGA

DEPARTAMENTO TÉCNICO

ALTERAÇÕES REGULAMENTO INSCRIÇÕES E REGULAMENTO GERAL COMPETIÇÕES

A Assembleia Geral da FPA realizada no passado dia 24 de Julho gerou várias alterações no Regulamento de Inscrições e Regulamento Geral de Competições.

De destacar a alteração efectuada na data do período de transferências, que passa a ser realizada de 16 a 30 de Setembro, assim como a alteração da data de mudança de escalão dos atletas, que passa a ser por ano civil.

De seguida apresentamos o documento integral.

Alterações ao Regulamento de Inscrições

Artº 1 - Regra Geral

1. O presente Regulamento estabelece os princípios a que devem obedecer as inscrições dos atletas na FPA.
 - 1.1. **Inscrição é o acto administrativo através do qual um atleta estabelece, com a FPA, via uma Associação Distrital/Regional, um vínculo desportivo, que lhe permite representar um dado Clube ou competir individualmente, durante um certo período de tempo, vínculo do qual decorrem direitos e deveres.**
 - 1.2. **Reveste três aspectos a saber:**
 - a) **inscrição inicial ou primeira inscrição**
 - b) **renovação**
 - c) **transferência**
 - 1.3. **Inscrição inicial ou primeira inscrição, como o próprio nome sugere, é a inscrição originária do atleta, geradora da relação jurídico desportiva vinculativa, mediante um processo administrativo próprio.**
 - 1.4. **Renovação é a inscrição através da qual o atleta, anualmente, formaliza, repondo em vigor, de forma simplificada, a sua vontade em continuar a representar o mesmo clube ou manter-se como individual.**
2. O período de inscrições na FPA decorre entre os dias ~~1 e 15 de Outubro~~ **16 e 30 de Setembro** de cada ano, salvo as excepções previstas nos artigos seguintes:
(...)
 - c) se trate de um atleta que não se encontre inscrito na FPA durante **2 (duas)** ~~3 (três)~~ ou mais épocas desportivas (ver Artº 6º).
(...)



ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA

PRAÇA DOS ARSENALISTAS, 99 R/C – 4705-081 BRAGA

DEPARTAMENTO TÉCNICO

- f) Situações não **previstas nas alíneas anteriores deste nº.** a serem avaliadas pela direcção da FPA sob proposta da relevante AARR.

Artº 6 – Não Inscrição do Atleta

O atleta que durante **duas** ~~três~~ ou mais épocas desportivas não se encontre inscrito na modalidade e pretenda voltar a fazê-lo, será considerada a sua inscrição como sendo a primeira, não dando por isso lugar ao pagamento da compensação por valor desportivo acumulado.

Alterações ao Regulamento Geral de Competições

Artº 6 – Atletas Estrangeiros

2. Sem prejuízo do disposto no número 6 do presente artigo, todos os atletas estrangeiros filiados na FPA e oriundos de um Estado Membro da União Europeia, ou de um país com o qual o Estado Português ou a União Europeia tenha acordos de reciprocidade **no âmbito da cidadania**, e que pretendam participar numa determinada competição do calendário nacional da FPA em que haja uma classificação colectiva, poderão fazê-lo desde que:

- a) **não tenham competido em qualquer campeonato dos seus países, há pelo menos, 12 meses, à data da realização da competição em questão;**
- b) **não tenham representado a sua Federação nacional, há pelo menos, 12 meses, à data da realização da competição em questão.**

Exceptuam-se os atletas que, comprovadamente, residam em Portugal há mais de 2 anos. A comprovação, com força probatória, é feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- **titulo ou cartão de residência válido**
- **certificado de frequência escolar dos últimos 2 anos**
- **extracto de renumeração emitido pela Segurança Social**

3. Os atletas estrangeiros filiados na FPA, que não sejam nacionais de um Estado Membro da União Europeia, ou de um país com o qual o Estado Português ou a União Europeia tenha acordos de reciprocidade, no âmbito da cidadania, apenas poderão participar numa determinada competição do calendário nacional da FPA em que haja classificação colectiva desde que:

- a) Estejam filiados na FPA há pelo menos 12 meses à data da realização da competição;
- b) Cumpram o estipulado no Artº 6.2**
- c) Tenham participado, no período mencionado em a), em pelo menos 6 competições de carácter individual;
- d) Para efeitos da alínea anterior, não serão contabilizadas mais do que duas provas por mês.



ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE BRAGA

PRAÇA DOS ARSENALISTAS, 99 R/C – 4705-081 BRAGA

DEPARTAMENTO TÉCNICO

(Os pontos 3.1 e 3.2 deste Artº mantêm-se)

Artº 9 – Normas Gerais

1. Os escalões são considerados em relação ao ano civil em que os atletas atingem as idades estipuladas (i.e. a partir de 1 de Janeiro). Relativamente aos atletas Veteranos, a mudança de categoria efectuar-se-á no dia em que o atleta perfaz as idades referidas no quadro anexo.
3. A época desportiva tem o seu início em ~~16~~ **1 de Outubro**. ~~As eventuais mudanças de escalão passarão a vigorar a partir desse dia até ao final da época no dia 15 de Outubro do ano seguinte.~~
- ~~3.1. No entanto, as marcas realizadas de 16 de Outubro a 31 de Dezembro serão consideradas de~~
escalão correspondente à sua idade a ~~31 de Dezembro~~

Artº 30 – Campeonatos Nacionais de Corta-Mato

Eliminação dos seguintes pontos:

4. No Campeonato Absoluto longo masculino, as equipas poderão fazer participar todos os seus atletas elegíveis de acordo com as formas de condicionamento em vigor - devendo indicar, aquando da inscrição, os 8 (oito) elementos que constituem a equipa para efeitos de classificação colectiva.
- 4.1. No caso de um ou mais atletas referidos anteriormente estarem impossibilitados de participar, poderão os clubes proceder à sua substituição por outros atletas inscritos na prova, até 1 (uma) hora antes do início da 1ª prova dos Campeonatos.
- 4.2. A fim de poder pontuar na competição Sénior masculina, um clube terá de participar com uma
equipa completa numa das provas dos escalões de Juniores ou de Juvenis.

Nota:

As alterações encontram-se a **negrito** (novo texto) e rasuradas ~~rasuradas~~ (texto a eliminar).